

CNPJ 51.814.960/0001-26 Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

EDITAL DE DISPENSA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO № 037/2023 PROCESSO LICITATÓRIO № 080/2023

A Prefeitura Municipal de Dourado, Estado de São Paulo realiza por meio deste, divulga o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo no 74, Il da Lei de Licitações e Contrato n.º 14.133/21, para a obtenção de novas propostas, visando a "AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS, PARA OS MESES DE JULHO A DEZEMBRO DE 2023", conforme termo de referência anexo ao presente (Anexo I). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

1 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- **1.1** Os produtos devem ser entregues, em sua totalidade, na cidade de Dourado/SP, em endereço indicado pelo setor de compras após a emissão da autorização de fornecimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- **1.2** A validade dos produtos deve ser igual ou superior à 12 meses, contados da data da entrega.

1.3 Dos itens a serem adquiridos:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	12 FRASCOS	PROTETOR SOLAR CORPORAL FPS50 NEUTROGENA 200ML
2	54 BISNAGAS	HIDRATANTE NORUEGUÊS NEUTROGENA 200ML
3	12 FRASCOS	PROTETOR SOLAR CORPORAL FPS 30 NEUTROGENA 200ML
4	12 UNID	TACROLIMO 0,1% 30G
5	12 FRASCOS	EPIDRAT CORPO INTENSIVO 200G
6	12 CAIXAS	LENÇOS UMEDECIDOS ALCOOL 70 COM 100 UNIDADES

2 - DAS PROPOSTAS

- 2.1 A proposta a ser enviada por cada empresa deverá compreender o valor unitário de cada item.
- 2.2.1 As propostas serão recebidas das 8:00hrs do dia 11/07/2023 até as 8:00hrs do dia 14/07/2023.
- **2.2.2** As propostas serão enviadas por meio eletrônico através de data estipulada neste edital e no seguinte endereço eletrônico: dourado.sp.gov.br/comprasedital
- **2.2.3** O cadastro no Sistema deverá ser feito através do endereço dourado.sp.gov.br/comprasedital na opção "SOLICITAR ACESSO LICITAÇÃO ELETRÔNICA", no canto superior direito da tela. O solicitante deverá anexar cópia do contrato social ou requerimento do empresário. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha de Acesso. O cadastro será feito apenas uma vez.
- **2.2.4** A proposta deverá ser lançada diretamente no Portal de Compras desta Administração, após a obtenção da chave de acesso.

3 - DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

- **3.1** DATA DA REALIZAÇÃO: 14/07/2023
- 3.2 HORÁRIO: a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF)
- **3.3** REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



CNPJ 51.814.960/0001-26 Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

- **3.4** Este certame utiliza-se do sistema "Portal de Compras", fornecido pela empresa Fiorilli, no endereço eletrônico: dourado.sp.gov.br/comprasedital.
- **3.5** As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação do Departamento de Administração, situado na Rua Dr Marques Ferreira, nº 591, centro, Dourado. Comunicações pelo telefone (16) 3345-9000, Internet através do site: dourado.sp.gov.br/comprasedital, ou diretamente em www.dourado.sp.gov.br.
- **3.6** Comunicações através de correspondência: endereçar à Prefeitura, AOS CUIDADOS DO SETOR DE LICITAÇÕES, situada Rua Dr. Marques Ferreira, nº 591, centro, CEP: 13590-000, Dourado/SP.
- **3.7** DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: e-mail: <u>licita@dourado.sp.gov.br</u> ou por telefone (16) 3345-9000.
- **3.8** FUNDAMENTO LEGAL: Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto Municipal nº. 2060 de 03 de janeiro de 2013 e 2.066 de 18 de fevereiro de 2013, bem como as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.
- 3.9 MODO DE DISPUTA: Aberto, nos moldes do artigo 56, I, da Lei 14.133/21.
- **3.10** A simples participação neste certame implica:
- A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) Prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) Na proposta, a licitante deverá informar a forma de pagamento do objeto licitado, ou seja, se boleto bancário ou depósito em conta corrente jurídica da empresa. No caso de depósito em conta, na proposta também deverá constar o nº da agência e da respectiva conta.
- e) Até três dias úteis antes da data fixada para a disputa, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciam.

4 – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- **4.1** A proposta será analisada a partir das 09:00 horas do dia 14/07/2023, momento em que será determinado a empresa vencedora de acordo com o critério de <u>"menor preço por item"</u>.
- **4.2** Não serão divulgadas propostas antes do prazo final para entrega com a finalidade de garantir iguais condições a todos os interessados.
- **4.3** Propostas enviadas após o prazo final para sua recepção não serão aceitas, salvo se houver algum item não contemplado por nenhuma outra proposta.
- **4.4** Após aceita a proposta, apurando-se como o menor preço, a licitante detentora, será submetida a avaliação dos requisitos mínimos de habilitação, compreendendo a busca, através dos sítios oficiais, das seguintes certidões negativas:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro-Dourado/SP CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001 www.dourado.sp.gov.br

- Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, comprovada através da apresentação da certidão negativa de débitos para com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, demonstrada através da apresentação das Certidões Negativas de Tributos Inscritos em Dívida Ativa e da Negativa de Débitos não Inscritos em Dívida Ativa:
- A demonstração de regularidade de que trata o caput desta alínea, será devida à medida em que haja a disponibilização destas certidões junto as Fazendas Estaduais ou Procuradorias dos Estados.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Mobiliários, referente ao Município de domicílio fiscal da proponente.
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Não sendo possível a obtenção de alguma certidão, será a licitante comunicada para apresentar a documentação faltante dentro de 24 horas, sob pena de desclassificação da disputa, convocando-se as demais proponentes, respeitando a ordem de classificação.

5 - DO FORNECIMENTO/ENTREGA

5.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da após a emissão da autorização de fornecimento ou assinatura do contrato.

4 - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços.

Dourado/SP, 06 de junho de 2023.

MARCO AURÉLIO PIGOLI Agente de Contratação



CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001 www.dourado.sp.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de produtos farmacêuticos para atendimento de demanda judicial, referente aos meses de julho de 2023 à dezembro de 2023.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a demanda judicial dos pacientes abaixo listados, solicito a abertura de processo administrativo para a aquisição dos produtos para atendimento da demanda judicial.

- B. S. S. (0000325-43.2017.8.26.0498)
- B. U. G. (0003680-66.2014.8.26.0498)
- F. C. T. (0001128-89.2018.8.26.0498)
- A. L. P. S. (0000657-10.2017.8.26.0498)
- D. F. (1000191-23.2022.8.26.0498)

3. ITENS

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	12 FRASCOS	PROTETOR SOLAR CORPORAL FPS50 NEUTROGENA 200ML
2	54 BISNAGAS	HIDRATANTE NORUEGUÊS NEUTROGENA 200ML
3	12 FRASCOS	PROTETOR SOLAR CORPORAL FPS 30 NEUTROGENA 200ML
4	12 UNID	TACROLIMO 0,1% 30G
5	12 FRASCOS	EPIDRAT CORPO INTENSIVO 200G
6	12 CAIXAS	LENÇOS UMEDECIDOS ALCOOL 70 COM 100 UNIDADES

- 3.1 A validade dos produtos deve ser igual ou superior à 12 meses, da data da entrega.
- 3.2 Os produtos devem ser entregues, em sua totalidade, no endereço indicado pelo setor de compras após a emissão da autorização de fornecimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

4. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após a data de entrega dos produtos.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

02.07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 95 – 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

> Douglas Henrique da Silva Silva Diretor do Departamento de Saúde



ANEXO II MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2023 DISPENSA Nº 037/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO E XXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DOURADO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Marques Ferreira, 591, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.814.960/0001-26, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GINO JOSÉ TORREZAN, portador do documento de identidade R.G. nº 14.031.510-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.283.988-17, residente e domiciliado nesta cidade de DOURADO, Estado de São Paulo, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente PREFEITURA; e;

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXX, estabelecida à rua XXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, na cidade de XXXX, Estado de São Paulo, devidamente representada pelo Srº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do documento de identidade R.G. nº XXXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

1ª-OBJETO DO CONTRATO – Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS, PARA OS MESES DE JULHO A DEZEMBRO DE 2023, conforme especificado no Processo Licitatório 080/2023 – Dispensa nº 037/2023.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta ao fornecimento objeto deste contrato.

Parágrafo segundo: Os produtos devem ser entregues, em sua totalidade, no endereço indicado pelo setor de compras após a emissão da autorização de fornecimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

2ª- DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS - A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE os serviços necessários para a plena execução do objeto, conforme especificações contidas no Termo de Referência, observando todas as diretrizes lá mencionadas, especialmente para a entrega dos seguintes itens:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	12 FRASCOS	PROTETOR SOLAR CORPORAL FPS50 NEUTROGENA 200ML
2	54 BISNAGAS	HIDRATANTE NORUEGUÊS NEUTROGENA 200ML
3	12 FRASCOS	PROTETOR SOLAR CORPORAL FPS 30 NEUTROGENA 200ML
4	12 UNID	TACROLIMO 0,1% 30G
5	12 FRASCOS	EPIDRAT CORPO INTENSIVO 200G
6	12 CAIXAS	LENÇOS UMEDECIDOS ALCOOL 70 COM 100 UNIDADES

Parágrafo primeiro: Vigorarão durante todo o período de vigência do contrato, inclusive no caso de prorrogação do prazo contratual, os preços ofertados pela CONTRATADA no orçamento do processo de dispensa de licitação do qual decorreu este instrumento, e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida pelas despesas decorrentes para a execução dos serviços relacionados neste Contrato.

Parágrafo segundo: Além do pagamento dos preços convencionados, nenhuma outra obrigação acessória terá a PREFEITURA durante o cumprimento do objeto do presente contrato.

3ª-DO FATURAMENTO E PAGAMENTO – Pela aquisição dos itens objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor por item de R\$ xxxx (xxxxxxx).



CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001 www.dourado.sp.gov.br

Parágrafo Primeiro Os valores devidos pela Prefeitura Municipal serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de documento fiscal hábil.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA deverá efetuar a cobrança diretamente na PREFEITURA, sendo vedada à cobrança por meio de rede bancária ou com terceiros;

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

4ª-DOS RECURSOS - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

02.07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

95 - 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita

5ª-DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente contrato será de (06) seis meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA, nos termos da Lei nº 11.133/21.

Parágrafo único: O objeto deste contrato não poderá ser cedido, transferido ou caucionado, sem prévio e expressa autorização da PREFEITURA, sob pena de nulidade do ato e da sua rescisão.

6ª-FUNDAMENTO LEGAL – Processo de Licitação – Modalidade Dispensa nº037/2023, devidamente homologada no Processo de Licitação nº080/2023, e Lei Federal nº 14.133/21 e ulteriores alterações, bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

7ª- DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 São obrigações da CONTRATADA, além daquelas especificadas no Termo de Referência:

- Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação.
- Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a PREFEITURA, não respondendo o Município de DOURADO, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista.
- Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados no desempenho do fornecimento dos itens objeto do presente Contrato.
- Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- São também da inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.
- A CONTRATADA se compromete a observar e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus empregados, em especial às normas de segurança e medicina do trabalho, na prestação dos serviços contratados.

7.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula "3ª" deste instrumento particular.

8ª-RESPONSABILIDADE - A CONTRATADA ficará civilmente responsável pelas obrigações oriundas de ilícitos praticados por si, seu pessoal ou seu preposto, devendo ressarcir todos os danos causados ao Município de DOURADO, à pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por sua ação ou omissão.



CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001 www.dourado.sp.gov.br

9ª-RESCISÃO - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA, nos casos enumerados a seguir:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a PREFEITURA a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A cessão, transferência, ou caucionamento do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- g) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE(PREFEITURA) e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- k) A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa CONTRATADA os direitos do Município de DOURADO;
- 9.1 A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a PREFEITURA.
- 9.2 A rescisão contratual poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei.
- 9.3 No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA decorridos de serviços ou parcelas destes já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, fica assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA.
- **10ª-VINCULAÇÃO** O presente contrato administrativo está vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação n° 34/2023 e à proposta da CONTRATADA, fazendo parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente.
- **11ª-DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA** CONTRATAÇÃO O objeto do contrato somente será declarado satisfatório quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integrarem.

Parágrafo primeiro: A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá da Lei, independente do prazo contratual.

Parágrafo segundo: O fornecimento dos itens será fiscalizada pelo Departamento de Saúde, órgão gestor do contrato.

Parágrafo terceiro: A fiscalização por parte da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades legais e/ou contratuais.

12ª-DA PUBLICAÇÃO - Caberá à PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS PENALIDADES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

DESCRIÇÃO DAS MULTAS	BASE	MULTA
1.Por inexecução total do Contrato	Valor Contratual	20%
1) Dala inavacuicae narcial de Centrate(naralicacae dec carvicee)	Valor contratual da parte não executada	10%



CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001 www.dourado.sp.gov.br

3.Por atraso no início de qualquer um dos serviços contratados – até Multa diária sobre o valor do contrato		
4.Por atraso no início de qualquer um dos serviços contratados – Multa diária sobre o superior a 30 dias valor do contrato		
5.Solicitação de propina, uso de bebidas alcoólicas, drogas, falta de urbanidade do pessoal em serviço Multa por irregularidade sobre o valor do contrato		
Por infração e por dia de 6.Não atendimento de pedidos de informações e dados atraso sobre o valor do contrato		
7.Falta de equipamento de segurança e equipamentos Por infração sobre o indispensáveis para execução do serviço valor do contrato		

Parágrafo primeiro: A inexecução total ou parcial do ajuste, importará também na suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO, pelo prazo desde já fixado em 18 (dezoito) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva.

Parágrafo segundo: Eventual multa devida pela CONTRATADA, será descontada dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total será cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro: Será propiciado a CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15ª-DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da PREFEITURA, com relação ao pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, única responsável como empregadora todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim a CONTRATADA ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza.

16ª-DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de RIBEIRÃO BONITO/SP, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Contratante:	
	GINO JOSÉ TORREZAN PREFEITO MUNICIPAL
Contratada:	
Testemunhas	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Visto Depto Jurídico:	

Dourado, xx de xxxxxxxxxxxxx de 2023



ANEXO III DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ N°: 51.814.960/0001-26 CONTRATADA:[Empresa] CNPJ N°:[Fax da Empresa] CONTRATO N° xx/2023

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2023 VIGÊNCIA: XX/XX/2023 a XX/XX/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS

JUDICIAIS, PARA OS MESES DE JULHO A DEZEMBRO DE 2023

VALOR R\$ XXX (XXXX)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Dourado, xx de xxxxxx de 2.023.

GINO JOSÉ TORREZAN PREFEITO MUNICIPAL gabinete@dourado.sp.gov.br



CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001 www.dourado.sp.gov.br

ANEXO IV

Processo Licitatório: 080/2023 Pregão Presencial: 037/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CONTRATADO: [Empresa] CONTRATO № 0XX/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS

JUDICIAIS, PARA OS MESES DE JULHO A DEZEMBRO DE 2023

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: ANDRÉ LUIZ MIRANDOLA, OAB/SP N.º 333.721

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1. Estamos CIENTES de que:
- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP:
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
- Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dourado, xx de xxxxxx de 2.023.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gino José Torrezan Cargo: Prefeito Municipal CPF: XXX RG: XXX

Data de Nascimento: 01/05/1964

Endereço residencial completo: Rua Dr. Marques Ferreira, n.º 591, Centro

E-mail institucional: gabinete@dourado.sp.gov.br E-mail pessoal: gabinete@dourado.sp.gov.br

Telefone(s): (16) 3345-9000

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001 www.dourado.sp.gov.br

Pelo CONTRATANTE:
Nome: Gino José Torrezan
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: XXX RG: XXX
Data de Nascimento: 01/05/1964

Endereço residencial completo: Rua Dr. Marques Ferreira, n.º 591, Centro

E-mail institucional: gabinete@dourado.sp.gov.br E-mail pessoal: gabinete@dourado.sp.gov.br

Telefone(s): (16) 3345-9000

Assinatura:				

Pela CONTRATADA:			
Nome: [Gerente]			
Cargo: Proprietária			
CPF: [Email da Empresa]	RG:		
Data de Nascimento:			
Endereço residencial completo: XXX			
E-mail institucional			
E-mail pessoal:			
Telefone(s):			
Assinatura:			

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.